

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**LUIZ FERNANDO VAZ**  
Vice-Prefeito

**NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB**  
Subprefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**  
Procurador-Geral

**CARLOS EDUARDO GALVÃO PORTO**  
Secretário de Governo

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Controle Interno

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

**RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Esportes e Lazer

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**RODRIGO DE ARAÚJO SEABRA**  
Secretário de Habitação

**EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário de Ciência e Tecnologia

**LEONARDO CIUFFO FAVER**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Obras

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**LUCIANA BASSOUS PINHEIRO**  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA**  
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**HELIO DIAS VIEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da CPTTRANS

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para [gapdo@petropolis.rj.gov.br](mailto:gapdo@petropolis.rj.gov.br) e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



internet

Reprodução

ANO XXIII – Nº 4522

Sexta-feira, 8 de agosto de 2014



## PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate  
ao Abuso e à Exploração Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes



# tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

disque  
100

DENUNCIE

## Atos do Prefeito

### PORTARIA Nº 1.421 de 07 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA, do Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-E, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1.422 de 07 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar ROBSON CARDINELLI, do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Administração Orçamentária, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-1, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 1.423 de 07 de agosto de 2014

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos das Leis nº 6.946/12, c/c as de nºs: 4.692/90, 5.370/97, 5.970/03, 6.117/04, 6.505/07, 6.811/10 e Decretos nºs: 301/99, 353/99, ROBSON CARDINELLI, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-E, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de agosto de 2014.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os representantes Titulares e Suplentes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2014, com início às 19h30, na Sala do Pleno do GGI-M, situado a Rua Dr. Sá Earp, 39, em frente à Estação das Águas do Imperador, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Leitura e aprovação da ata referente à reunião anterior.
- 2) Leitura do Edital de Convocação.
- 3) Situação atual dos Projetos.
- 4) Assuntos Gerais.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Presidente do GGI-M

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 881 de 04 de agosto de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, do Zelador do Q.P., ANTÔNIO JOSÉ BAUER, matrícula nº 19550-2, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma:

– 361 (trezentos e sessenta e um) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, referente ao período de 04/02/85 a 31/01/86. (Proc. nº 11.612/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de agosto de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 882 de 04 de agosto de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, do Inspetor de Disciplina do Q.P., MARIA HELENA NALIATO THIAGO, matrícula nº 19574-0, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma:

– 702 (setecentos e dois) dias de serviços prestados a esta Prefeitura, referente ao período de 01/03/70 a 31/01/73, na função de Professor. (Proc. nº 10.238/14)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 04 de agosto de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 885 de 05 de agosto de 2014

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 148 da Lei nº 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, ao Professor de Educação Básica P4C, matrícula nº 14529-1 e Professor de Educação Básica P2C, matrícula nº 18292-3, MERIELE AMORIM BAYÃO MATUQUE DA SILVA, a partir de 15/07/2014. (Proc. nº 13.006/14).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de agosto de 2014.

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

## Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO,  
EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os Senhores Conselheiros, Efetivos e Suplentes, convocados para Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – COMTER, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2014, às 9h, no Auditório da Representação da FIRJAN na Região Serrana, situada à Rua Dom Pedro I, nº 579, Centro, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da Ata;
- 2) Apresentação do Micro Empreendedor Individual – SEBRAE;
- 3) Assuntos gerais.

**JORGE LUIZ MUSSEL**  
Presidente do COMTER

ASSINATURAS 2246.9354

## Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### PORTARIA Nº 03 de 06 de agosto de 2014

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar os servidores FERNANDO DE SOUZA MENDONÇA, matrícula nº 10044-7, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PEIXOTO, matrícula nº 03356-1 e ORLINDO POZZATO FILHO, matrícula nº 03365-1, para comporem o corpo de Engenheiros e Arquitetos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento de obras públicas dos contratos de convênios desta Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, vigentes desde março de 2013.

Petrópolis, 06 de agosto de 2014.

**EDUARDO ASCOLI**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## Secretaria de Fazenda

### DESPACHOS FINAIS

EXPEDIENTE DO DIA 07/08/2014

#### PROCESSOS DEFERIDOS

62017/13; 65801/13; 66547/13; 55178/13; 71202/08; 67449/13; 57245/13; 55099/14; 68505/13; 55229/14; 56463/14; 67194/13; 61125/13; 58108/14; 58843/14; 56184/14; 61124/13; 56223/14; 55493/14; 67018/12; 67310/13; 63891/13; 55255/14; 64932/14; 62009/14; 58653/13; 63793/13; 65332/14; 68250/13; 59880/14; 66226/12; 66583/14; 66582/14; 66340/14; 66247/12; 56418/14; 56430/14; 66860/12; 60080/13; 70245/12; 65517/13; 52536/12; 61308/14; 53916/12; 101791/12; 57959/14; 55078/14; 57413/14; 60218/14; 57642/14; 101457/12; 59069/13; 62195/13; 58823/13; 55387/14; 65218/13; 70606/12.

PROCESSOS INDEFERIDOS  
55878/07.

**FLAVIA HEES BARBOSA LEITE**  
Chefe do N.A.A

## Secretaria de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 010 de 01 de agosto de 2014

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei 5775 de 27 de abril de 2001, que versa sobre Associações de Apoio às Unidades Escolares resolve ENCAMINHAR à publicação, o estatuto da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil Primeira Infância, situado à Rua Buarque de Macedo, 63, Centro, Petrópolis, RJ, que passam a integrar a Rede Municipal de Ensino. Segue estatuto padrão.

#### CAPÍTULO

##### Seção I

#### Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º – A Unidade Executora do Centro de Educação Primeira Infância, Associação de Apoio Centro de Educação Infantil Primeira Infância, com sede no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro situado à Rua Buarque de Macedo, sessenta e três, Centro, fundada aos doze dias do mês de junho de dois mil e treze, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída de ilimitado números de Associados, com prazo de duração indeterminado e que será regida pelo presente estatuto.

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio de aproximação entre pais, alunos e professores,

promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constituem finalidade específica da AACEI a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, visando principalmente:

I. Interagir junto à instituição de ensino, promovendo o bem-estar da comunidade escolar do ponto de vista educativo, cultural e social;

II. Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade, visando a melhoria das atividades escolares.

III. Zelar pela conservação dos bens materiais e pelo prédio da unidade de ensino, providenciando, quando necessário, pequenos reparos e obras emergenciais;

IV. Manter o prédio da unidade de ensino em boas condições de higiene e limpeza;

V. Aquisição de merenda escolar, material permanente e de consumo para a instituição de ensino e para os alunos, inclusive uniforme escolar;

VI. Implantar programas de capacitação de professores e de agentes comunitários, e programas e projetos vinculados às atividades de ensino-aprendizagem dos discentes;

VII. Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da AACEI, os seus recursos humanos e financeiros;

VIII. Incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo;

IX. Praticar todas as demais ações necessárias ao bom funcionamento da instituição de ensino.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Seção I

##### Da Composição

Art. 4º – A Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil compõem-se de:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

#### Seção II

##### Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 6º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar, garantido a 1/5 dos Associados o direito de promovê-la.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes ao ano, uma em março e a outra em dezembro.

§ 2º – A convocação far-se-á por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º – As decisões da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e pela maioria simples dos membros presentes, em segunda convocação, após o decurso do prazo de 30 minutos da primeira convocação.

Art. 7º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I. fundar a Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil;

II. Discutir e aprovar o estatuto da Associação;

III. Eleger e dar posse a diretoria e ao conselho fiscal;

IV. Discutir e aprovar a programação anual, plano de aplicação de recursos, relatório anual, prestação de contas, devidamente acompanhada de parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo;

V. decidir outros assuntos de interesse da associação, colocados na pauta da reunião;

VI – proceder as alterações determinadas na forma do artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 5.775, de 27 de abril de 2001.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente da AACEI, podendo, também, ser convocada por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos sócios efetivos.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, sempre que houver necessidade de deliberar assunto de interesse da Associação, em caráter de urgência, ou que necessite de solução imediata, de forma que não seja possível esperar até a próxima Assembleia Geral Ordinária;

§ 2º – A convocação far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º – As decisões da Assembleia Geral Extraordinária, serão tomadas pela metade, mais um, dos sócios presentes.

#### Seção III Da Diretoria

Art. 9º – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil.

Parágrafo Único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 2 anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 10 – A Diretoria é composta de quatro membros, sendo:

I. Presidente: professor da Unidade de Ensino indicado pela Secretaria de Educação, como membro nato da Diretoria;

II. Vice-presidente;

III. Secretário;

IV. Tesoureiro.

Parágrafo Único: Os cargos de vice-presidente, Secretário e Tesoureiro serão ocupados por sócios efetivos.

Art. 11 – O exercício dos cargos da Diretoria não será remunerado.

Art. 12 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituto.

Art. 13 – A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando constatado irregularidades no exercício de suas atividades.

Art. 14 – Compete à Diretoria:

I. Elaborar e executar a Programação anual e o Plano de aplicação de Recursos da AACEI;

II. Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da AACEI;

III. Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório anual, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV. Enviar à Secretaria de Educação do Município, a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos pelo referido órgão;

V. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária;

VI. Apresentar prestação de contas ao Conselho Fiscal sempre que este o requerer; VII. Realizar todas as ações indispensáveis a que se efetivem os objetivos da Associação, de acordo com o presente estatuto.

VIII. reunir-se, mensalmente, para tratar dos assuntos de sua competência;

Art. 15 – Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias, extraordinárias, quando for o caso, e as reuniões da Diretoria;

II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III. Administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com este estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV. Administrar a AACEI e divulgar as suas finalidades;  
V. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;  
VI. Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, e previstos neste estatuto.

Art. 16 – Compete ao Vice-presidente:

I. Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

II. Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

Art. 17 – Compete ao Secretário:

I. Elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc. referentes à AACEI;

II. Realizar e ler as atas das reuniões e das assembleias da AACEI;

III. Manter organizada e arquivada toda a documentação da AACEI;

IV. Desempenhar todas as demais funções inerentes ao cargo de Secretário.

Art. 18 – Compete ao Tesoureiro:

I. Assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II. Assinar, juntamente com o Presidente, ou o Vice-presidente a documentação bancária e demais relatórios financeiros, inclusive cheques e ordem de pagamento;

III. Prestar contas, mensalmente, à Diretoria;

IV. Manter os livros contábeis em dia e sem rasuras.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil e será constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral Ordinária, junto com a Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação na Assembleia Geral;

II. Examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III. Solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e de despesa;

IV. Apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à AACEI;

V. Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da AACEI retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária, da forma prevista neste estatuto;

VI. Reunir-se, mensalmente, para exame das contas mensais.

Art. 21 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

## CAPÍTULO III

### DOS SÓCIOS – DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

#### Seção I

##### Dos Sócios

Art. 22 – O quadro social da AACEI é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I. sócios efetivos;

II. sócios colaboradores.

III. sócios fundadores.

§1º – São sócios efetivos: – professores; – agentes de apoio à educação infantil; – pais ou responsáveis legais por alunos; – alunos maiores.

§2º – São sócios-colaboradores: – os funcionários e/ou empregados em exercício nas unidades escolares; – membros da comunidade local que desejarem prestar serviços à unidade escolar; – pessoas jurídicas de qualquer natureza.

§3º – São sócios fundadores da AACEI as pessoas que participaram da assembléia de fundação, cujos nomes constam na respectiva ata ou lista de presença.

Art. 23 – A não observância deste estatuto pelos sócios, os torna passíveis das seguintes penalidades impostas pela Assembleia Geral: Demissão e Exclusão, assegurado o direito de ampla defesa perante a Assembleia.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

#### Das Eleições Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 24 – As eleições dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Art. 25 – Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da Unidade Escolar, sob a fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 26 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2 anos, permitida a reeleição por uma única vez.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

#### Seção I

##### Dos Recursos

Art. 27 – Os meios e recursos para atender os objetivos da AACEI serão obtidos mediante:

- contribuição voluntária dos sócios;
- convênios;
- subvenções diversas;
- doações;
- promoções escolares;
- outras fontes.

#### Seção II

##### Da Aplicação

Art. 28 – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado conforme disposto neste estatuto.

Parágrafo Único – No caso de verbas oficiais deverão ser observados critérios específicos de aplicação dos recursos, definidos pelo órgão concedente dos mesmos.

## CAPÍTULO VI

### DO DESLIGAMENTO E DISSOLUÇÃO

#### Seção I

##### Do Desligamento

Art. 29 – Pela indevida aplicação dos recursos, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento e os membros do Conselho Fiscal, caso este já tenha emitido parecer favorável e aprovação dos custos.

Art.30 – Quando as atividades da AACEI contrariarem as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem a legislação vigente, a unidade escolar será desligada da mesma, pelas autoridades competentes, que assumirão a administração direta da Escola/Centro de Educação Infantil.

§1º – O desligamento será determinado pelo Secretário Municipal de Educação, mediante Resolução.

§2º – Em caso de desligamento, o patrimônio da AACEI será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## Seção II

### Da Dissolução

Art.31 – A Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil somente poderá ser dissolvida:

I. Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II. Em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino ou em decorrência de ato legal emanado do poder competente;

III. Em caso de desativação da AACEI, o Presidente da Associação enviará, ao órgão educacional a que estiver subordinado, comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente acompanhada da ata da assembleia que decidiu pela dissolução.

Parágrafo Único – Em caso da dissolução da AACEI, o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## CAPÍTULO VII

### Seção I

#### Das Disposições Gerais e dos Casos Omissos

Art.32 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da AACEI.

Art. 33 – A AACEI não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará seus recursos financeiros de acordo com o previsto neste estatuto.

Art. 34 – É vedada à AACEI exercer qualquer atividade de caráter comercial no local do estabelecimento de ensino.

Art. 35 – A AACEI constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em reunião.

Art.36 – O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Ato da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

Art.37 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e resolvidos de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais leis aplicáveis.

Art.38 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrópolis. Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**

Secretária de Educação

## Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2014

Proc. 024093/2012 – Autorizo a prorrogação de convênio, com a Fundação Educandário Princesa Isabel do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Petrópolis, conforme parecer e minuta do DELCA/ASJUR e cota da SETRAC. Publique-se em 30/04/14.

**JORGE DA SILVA MAIA**

Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
(Dec. 534/00, de 12/05/00 c/c os Decretos 590/03 e 618/03, de 25/06/03 – Regulamenta o FMAS e delega competência).

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 13/2014

Proc. 017779/2011 – Autorizo a prorrogação de convênio, com o Lar de Crianças Nossa Senhora das

Graças, conforme parecer e minuta do DELCA/ASJUR e cota da SETRAC. Publique-se em 30/04/14.

Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
(Dec. 534/00, de 12/05/00 c/c os Decretos 590/03 e 618/03, de 25/06/03 – Regulamenta o FMAS e delega competência).

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 14/2014

Proc. 024090/2012 – Autorizo a prorrogação de convênio, com a Comunidade Jesus Menino, conforme parecer e minuta do DELCA/ASJUR e cota da SETRAC. Publique-se em 30/04/14.

Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
(Dec. 534/00, de 12/05/00 c/c os Decretos 590/03 e 618/03, de 25/06/03 – Regulamenta o FMAS e delega competência).

## Secretaria de Segurança Pública

### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Titulares ou Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2014, às 18h30 em primeira convocação, 18h40 em segunda convocação e 18h50 em terceira e última convocação, na Rua Dr. Sá Earp, 39, em frente à Estação das Águas do Imperador, Centro, Petrópolis/RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Apresentação dos trabalhos das Câmaras Setoriais, Comissões Permanentes e Especiais;
- 2) Assuntos Gerais.

**LUIZ CLAUDIO CALIXTO BARBOSA**

Secretário de Segurança Pública

## CPTRANS

### COMUTRAN

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Transportes – COMUTRAN para reunião que terá lugar na sede da CPTRANS, na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, na terça-feira, dia 12 de agosto de 2014, com início às 18h30 e término previsto para às 20h, onde serão deliberados os seguintes assuntos:

- 1) Apresentação dos indicadores do programa Cidades Sustentáveis no eixo da mobilidade urbana.
- 2) Apresentação e discussão das propostas para implantação de corredores exclusivos para ônibus.
- 3) Organização da CMTT.
- 4) Aprovação da ata de reunião do mês de julho de 2014.
- 5) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 04 de agosto de 2014.

**GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente do COMUTRAN